



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
Secretaria de Administração
Setor de Licitações

EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
Menor preço por item

PR 22 2550
700

ORIGEM: Secretaria de Educação

DATA DE ABERTURA: 22 de maio de 2019.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL **HORÁRIO:** 10 HORAS.

TIPO: Menor Preço por item

O **MUNICÍPIO DE Herval/RS** torna público, para conhecimento dos interessados, que às 10 h (dez horas) do dia 22 de maio de 2019, realizará a licitação acima indicada, tendo por finalidade a contratação de pessoa física ou jurídica para Prestação de Serviço de Transporte Escolar do Ensino Médio, cuja direção e julgamento serão realizados por sua Comissão de Licitações, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como de acordo com as condições deste Edital.

Poderão participar as jurídicas, cadastradas no Município de Herval, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro até o terceiro dia anterior ao fixado para o recebimento das propostas.

1 -OBJETO DA LICITAÇÃO

A presente licitação tem como objetivo a Contratação para Prestação de Serviço de transporte escolar do ensino médio, com saída às 15:30 horas da frente do Instituto Estadual São João batista e Chegada às 18:50 horas na frente do mesmo e retorno ao término das aulas. O serviço terá início em 17/06/2019 até o final do ano letivo que está previsto para 31/12/2019. Os veículos necessários para a referida prestação de serviço deverão ter no mínimo 21 lugares para rota 1 e no mínimo 15 lugares para a rota 2. O veículo deverá conter identificação de “transporte escolar” nas laterais e ter no máximo 20 anos, conforme exigência da Lei nº 9.503/1997. Das rotas:

Item	Objeto	Quantidade
01	Rota 01 – Assentamento Bamburrall, Coxilha do Sarandi, Bote, Pontas do telho, Assentamento Querência e Casa Branca, perfazendo 320 km diários, com previsão de 140 dias letivos.	44.800 km
02	Rota 03 – Cerro Azul e Cerro Partido perfazendo 220 km diários, com previsão de 140 dias letivos.	30.800 km

2 -DO CADASTRO

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar até três dias úteis antes da abertura do certame, até o dia 17 de maio de 2019, os seguintes documentos:

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

Handwritten signature and initials in blue ink.

- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- a) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débito de Tributos e Contribuições Federais expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa de Débitos quanto à dívida ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio ou sede da licitante;
- c) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND/INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- e) Prova de regularidade com o Ministério do Trabalho através da Certidão de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 -CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.

3.1 -Poderão participar desta licitação, quaisquer empresas regularmente constituídas, que não estejam em processo de concordata e que atendam as exigências deste Edital e pessoas físicas que estejam de acordo com o solicitado no edital e não tenham dívidas com o município.

4 -FASES DA LICITAÇÃO - FASES DA LICITAÇÃO

Esta licitação será realizada em duas fases: a primeira de Habilitação e a segunda de Proposta Financeira.

4.1 – Da Habilitação

Deverão ser apresentados, no envelope nº 01, os seguintes documentos, em original ou cópia autenticada previamente, por Tabelião ou por Servidor Público ou ainda, poderá ser autenticada a cópia às vistas do original. Os documentos exigidos deverão ser apresentados em 01 (uma) via, não podendo ser manuscritos, nem apresentar emendas, rasuras, entrelinhas ou serem ilegíveis; deverão, ainda, ser datados e assinados por seu representante legal, quando expedidos pela própria firma:

4.1.1 - CERTIFICADO DE REGISTRO DE CADASTRO fornecido pelo município de Herval.

OBSERVAÇÃO: Caso algum dos documentos obrigatórios para o cadastro original esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá reapresentá-los dentro da validade e anexá-los como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

4.1.2 Apresentar comprovante de disponibilidade ou certificado de propriedade do (os) veículo (os), a serem utilizados nos serviços, sendo que os mesmos deverão estar em plenas condições de uso e ter um comprovante de vistoria do veículo, nos últimos seis meses e IPVA quitado no momento da assinatura do contrato.

4.1.3 Comprovação de que os empregados e/ou condutores do licitante possuem carteira de Habilitação categoria “D” e curso de transporte escolar.

4.1.4 Os veículos com idade acima de 10 até 15 anos deverão ser vistoriados de 120 em 120 dias e os veículos acima de 15 até 20 anos deverão ser vistoriados de 90 em 90 dias, por oficina credenciada pelo DAER; com Laudo de Vistoria firmado por Engenheiro Mecânico legalmente habilitado junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA. Conforme Resolução 4107/2004 – DAER.

4.1.5 - Declaração assinada pelo representante legal da licitante, de que a mesma não foi declarada inidônea para participar em licitações ou para contratar com o poder público (Anexo I deste edital);

4.1.6 - Certidão negativa de falências e concordatas, fornecida pelo distribuidor do Foro da Comarca onde está sediada a licitante, com vencimento não superior a 60 (sessenta) dias;

4.1.7 -A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital;

4.1.8 -As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima , além de todos os documentos previstos neste edital.

4.1.8.1 -A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 4.1.4 ou ao item 4.1.5, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

4.1.8.2 -O prazo de que trata o item 4.1.5.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

4.1.8.3 -A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 4.1.5.1, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação. A empresa licitante deverá apresentar documento que credencie seu representante junto à Comissão de Licitações, se for o caso, conforme modelo Anexo VI deste Edital. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar carta de credenciamento ou procuração, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

O licitante que não apresentar os documentos exigidos nesta fase, será inabilitado, sendo-lhe, então, devolvido o Envelope nº 02, de Proposta Financeira, ainda, fechado.

5.2 – Da Proposta Financeira

A proposta financeira, poderá ser apresentada no modelo fornecido neste Edital Anexo I -Formulário Padronizado de Proposta, com a cotação unitário e total para cada item, datada e assinada pelo representante legal da licitante, isenta de emendas, rasuras, ressalvas e/ou entrelinhas, contendo necessariamente as seguintes condições:

5.2.1 -Preço unitário e total por item;

5.2.2 -Prazo de validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes;

5.2.3 -Nos preços cotados deverão estar incluídos impostos, taxas, transporte e qualquer ônus incidente.

5.2.4 – Deverá vir acompanhando a proposta, a planilha de custos anexa a este edital.

6 -FORMA DE APRESENTAÇÃO -FORMA DE APRESENTAÇÃO

6.1 – Os envelopes contendo os documentos relativos às fases desta licitação deverão ser entregues em envelopes opacos, lacrados e indevassáveis e terão a seguinte apresentação (endereçamento):

a) ENVELOPE DE HABILITAÇÃO:

HABILITAÇÃO -ENVELOPE Nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

b) ENVELOPE DE PROPOSTA FINANCEIRA:

PROPOSTA FINANCEIRA -ENVELOPE Nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019

DATA E HORA (RECEBIMENTO DOS ENVELOPES).

NOME DA EMPRESA LICITANTE (dispensado se o envelope for timbrado).

7 -RECEBIMENTO DE ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA FINANCEIRA -ABERTURA E JULGAMENTO

7.1 -Os envelopes de Habilitação e Proposta Financeira serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal da Administração, na sede da Prefeitura Municipal, na Rua Rafael Pinto Bandeira, 671, até o dia 22 de maio, às 10 (dez horas) .

7.2 -Os envelopes recebidos serão abertos na ordem das fases desta licitação, lavrando-se ata circunstanciada.

7.3 -Ocorrendo qualquer incidente que importe em recurso, após a abertura dos envelopes da fase de Habilitação, até o julgamento, os envelopes de Proposta Financeira serão colocados em um envelope e lacrados, com a assinatura de todos os licitantes presentes no respectivo lacre, sendo deslacrados para a retirada dos envelopes de proposta financeira, em data e hora a ser marcada pela Comissão Permanente de Licitações, após julgamento e decisão dos respectivos recursos, e, se for o caso, devendo ser os concorrentes intimados da data e hora antes mencionada, quando serão abertos os ditos envelopes.

7.4 -Em qualquer fase desta licitação, havendo a renúncia expressa de todos os licitantes, quanto ao direito de recurso nos termos do Artigo 109 da Lei régia, a mesma poderá prosseguir com a prática dos atos subseqüentes.

7.5 -Esta licitação será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, declarando - se vencedor, o licitante que apresentar a proposta mais vantajosa para cada produto, objeto deste Edital.

7.6 -Como critério geral, no julgamento em cada fase, serão observadas as disposições dos Artigos 43, 44 e 45 da Lei Federal nº 8.666/93, realizando -se sorteio público em caso de empate entre duas ou mais propostas, nos termos do Parágrafo 2º, do Artigo 45, da mesma Lei.

8. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 -Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que atenderem ao item 4.1.8 ou ao item 4.1.9 deste edital.

8.1.1 -Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta de menor valor.

8.1.2 -A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso, ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto.

8.2 -Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis, nova proposta, por escrito, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;

b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 8.1.1 deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea “a” deste item.

c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.

8.3 -Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências do item 8.2 deste Edital, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

8.4 -O disposto nos itens 8.1 a 8.3, deste Edital, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que satisfaça as exigências deste edital.

8.5 -As demais hipóteses de empate terão como critério de desempate o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

9 -DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

9.1 - Os recursos necessários para atender as despesas advindas da contratação com base nesta tomada de preço, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação

MDE – Rec. Vinculados

Despesa: 33.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 1015 Transporte Escolar – Estado e 01 Livre

9.2 – Do pagamento: O pagamento será efetuado até o 5º dia útil do mês subsequente ao início do serviço, juntamente com o pedido da Secretaria de Educação com a nota fiscal encaminhada ao Setor de Contabilidade.

9.3 – A recomposição de preços durante a vigência do futuro contrato, será de acordo com a determinação federal e de acordo com o art. 65, inciso II da Lei 8.666/93.

9.4 -Em caso de inadimplência na execução do futuro contrato, poderão ser descontadas do pagamento mensal, quaisquer multas aplicadas.

10- DO SERVIÇO

O serviço será prestado nas estradas do interior e vias públicas do município de Herval, pelo período do ano letivo de 2019, podendo ser prorrogado por imposição de circunstâncias supervenientes.

11 -A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

11.1 -Esgotados os prazos e as instâncias recursais na forma do Artigo 109, da Lei régia, o licitante cuja proposta foi homologada como vencedora, será chamado para celebrar o contrato que integra esta licitação (Anexo II deste Edital), mediante comunicação expressa, devendo fazê-lo no prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data em que receber a comunicação.

11.2 -Expirado o prazo para celebração do contrato sem a celebração do mesmo, será convocado o licitante que tiver melhor classificação, para celebrar contrato nas mesmas condições do licitante desistente.

11.3 -Ao vencedor do certame que recusar -se a assinar contrato, serão aplicadas as sanções legais cabíveis, de acordo com o Artigo 81 da Lei régia.

12 -SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 -Independentemente das sanções penais cabíveis e da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do futuro contrato, na forma do Artigo 87 da Lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trina e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

13 -DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 -Esta licitação poderá ser revogada ou anulada, nos termos do Art. 49 da Lei régia.

13.2 -Não serão admitidas nesta licitação empresas que estiverem impedidas de licitar.

13.3 -As despesas pelas instalações dos equipamentos em distância e local determinado pelo Executivo Municipal, será por conta da contratada.

13.4 -Integram esta licitação, além deste edital, os seguintes anexos de uso e observância obrigatória:

a) Anexo I - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA

b) Anexo II - MINUTA DE CONTRATO

13.5 -A apresentação de proposta significa a aceitação dos termos desta licitação e vincula as partes nos termos do diploma jurídico que a rege.

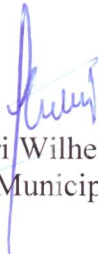
13.6 -O contrato celebrado decorrente desta licitação, em caso de inexecução total ou parcial, poderá ser rescindido com base no Artigo 77 e de acordo com o Artigo 78 e seguintes da Legislação em vigor e a critério da Administração do Município.

13.7 -A licitante que vier a ser contratada, obrigará-se a: a prestar atendimento com pessoal habilitado; com equipamentos em condições técnicas e de segurança;

13.8 -A comunicação entre contratante e contratado, se dará por escrito, quando for necessário.

13.9 -Maiores informações serão fornecidas na sede da Prefeitura Municipal, ou pelo telefone (0.XX.53) 32671222, 32671175, ou pelo email licitaherval@yahoo.com.br, onde o presente Edital poderá ser retirado.

Heval, 02 de maio de 2019.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito Municipal

Rosimeri da Silva Martins
Secretária de Administração


Renata Barreto Parcianello
Advogada
OAB-RS 75.443
Matrícula: 1344-7

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

ANEXO I

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2019
PROPOSTA FINANCEIRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVAL
A/C : COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES RUA RAFAEL PINTO BANDEIRA, Nº
671 HERVAL/RS

Declaro-me de pleno acordo com os termos e condições do Edital de Tomada de Preços nº 002/2019 apresentando a seguinte proposta financeira:

Prestação de Serviço de transporte escolar do ensino médio, com saída às 15:30 horas da frente do Instituto Estadual São João batista e Chegada às 18:50 horas na frente do mesmo e retorno ao término das aulas. O serviço terá início em 17/06/2019 até o final do ano letivo que está previsto para 31/12/2019. O veículo necessário para a referida prestação de serviço deverá ter no mínimo 21 lugares para rota 1 e no mínimo 15 lugares para a rota 2. O veículo deverá conter identificação de “transporte escolar” nas laterais e ter no máximo 20 anos, conforme exigência da Lei nº 9.503/1997. Das rotas:

Item	Objeto	Quantidade	Valor do KM	Valor Total no ano Letivo
01	Rota 01 – Assentamento Bamburral, Coxilha do Sarandi, Bote, Pontas do telho, Assentamento Querência e Casa Branca, perfazendo 320 km diários, com previsão de 170 dias letivos.	44.800 km		
02	Rota 03 – Cerro Azul e Cerro Partido perfazendo 220 km diários, com previsão de 170 dias letivos.	30.800 km		

OBS: A proposta deverá vir acompanhada da planilha de custos conforme modelo em anexo.

Valor mensal R\$

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Data da Proposta: ____/____/____

Nome do Responsável: _____

CPF: _____

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

Vigência: Válido até/...../.....



Valor Total: R\$ (.....)
Origem: Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2019

O MUNICÍPIO DE HERVAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa e executiva na Rua da Rafael Pinto Bandeira nº 671, inscrita no CNPJ Nº 88.080.379/0001-38, neste ato representado pelo Sr. Rubem Dari Wilhelmsen, Prefeito Municipal, domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob nº, portador da Cédula de Identidade nº, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua, nº, na cidade de/RS, inscrita no CNPJ/MF/Nº 00.000.000/0000 -00, neste ato representada pelo, inscrito no CPF/MF/Nº, residente e domiciliado a Rua, nº, em/RS, doravante denominada CONTRATADA, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e alterações, celebram este contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação para Prestação de Serviço de transporte escolar do ensino médio, com saída às 15:30 horas da frente do Instituto Estadual São João batista e Chegada às 18:50 horas na frente do mesmo e retorno ao término das aulas. O serviço terá início em 17/06/2019 até o final do ano letivo que está previsto para 31/12/2019. O veículo necessário para a referida prestação de serviço deverá ter no mínimo 21 lugares para rota 1 e no mínimo 15 lugares para a rota 2. O veículo deverá conter identificação de “transporte escolar” nas laterais e ter no máximo 20 anos, conforme exigência da Lei nº 9.503/1997. Das rotas:

Item	Objeto	Quantidade
01	Rota 01 – Assentamento Bamburral, Coxilha do Sarandi, Bote, Pontas do telho, Assentamento Querência e Casa Branca, perfazendo 320 km diários, com previsão de 140 dias letivos.	44.800 km
02	Rota 03 – Cerro Azul e Cerro Partido perfazendo 220 km diários, com previsão de 140 dias letivos.	30.800 km

Parágrafo único - O presente instrumento contratual e, assim, todas as suas disposições, vinculam as partes, nos termos do ato convocatório e anexos, proposta e demais atos, da licitação que lhe deu origem, sendo aqueles, parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO

O regime jurídico do presente contrato é o da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e todas as suas alterações vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço a ser pago pela Secretaria de Educação pela Contratação do referido serviço um total de R\$

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mensalmente, até o quinto dia útil do mês, mediante solicitação da Secretaria responsável.

Handwritten signature and initials in blue ink.

Parágrafo único - Por ocasião dos pagamentos, o CONTRATANTE poderá efetuar o desconto dos valores de multas aplicadas à CONTRATADA, em função de inadimplência na execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

A recomposição de preços dos será de acordo com a determinação federal, atendendo o que determina o artigo 65, inciso II da Lei 8.666/993.

Deverá o contratado apresentar requerimento, acompanhado de nota fiscal anterior ao reajuste e outra nota fiscal atual, bem como publicação oficial de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

A presente contratação terá vigência até/...../.....,

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

Independentemente das sanções penais cabíveis, da indenização por perdas e danos, e da possibilidade de rescisão, a administração, no caso de inexecução total ou parcial do contrato, na forma do art. 87 da lei régia, poderá aplicar as seguintes sanções, cumuladas ou não com outras previstas no mesmo diploma legal:

- a) advertência;
- b) multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do contrato;
- c) multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso na execução do contrato;
- d) suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a administração, por prazo de dois anos;
- e) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

Parágrafo primeiro -A aplicação das sanções dos itens “d ou e”, ou ambas, importam em rescisão automática e obrigatoria deste contrato.

Parágrafo segundo -As multas aplicadas na forma do item “b e c”, deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal , até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

-As multas aplicadas na forma do item “b e c”, deverão ser recolhidas à Fazenda Municipal , até a data do primeiro pagamento a ser feito à CONTRATADA, após a aplicação da mesma.

CLÁUSULA NONA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos necessários para atender às despesas decorrentes desta contratação, estão alocados no Orçamento Geral do CONTRATANTE, nas seguintes rubricas orçamentárias:

Órgão 07: Secretaria Municipal de Educação

MDE – Rec. Vinculados

Despesa: 33.90.33.00 Passagens e Despesas com Locomoção

Fonte de Recurso: 1015 Transporte Escolar – Estado e 01 - Livre

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa, previstos no artigo 77 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a rescisão deste contrato implicará na

MBP

retenção de créditos decorrentes da contratação, até o limite dos prejuízos causados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

A **CONTRATADA** responsabiliza -se integral e exclusivamente pelas despesas realizadas durante a prestação do serviço pactuado, assim como por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, cíveis e tributários decorrentes das relações que ajustar com empregados ou prepostos seus, eventualmente utilizados para auxiliar na prestação dos serviços em tela, ou decorrentes de danos por qualquer razão causados a terceiros, sem qualquer responsabilidade solidária da CONTRATANTE, aos quais desde logo, nesta, assegura o direito de regresso contra a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado. a CONTRATADA, em vindo a ser solidariamente responsabilizado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Pagar a CONTRATADA, na forma e valores estabelecidos na cláusula terceira deste contrato.

DA CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas entre a CONTRADADA e seus empregados;
- c) assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Elegem as partes, independente de qualquer outro por mais privilegiado que for, o Foro da Comarca de Herval/ RS para dirimir qualquer dúvida ou questão do presente contrato.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, o qual, lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas.

Herval, de de 20.....

RUBEM DARI WILHELSEN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

De acordo:





Prefeitura Municipal de Herval
Transporte Escolar - Terceirizado

PLANILHA DE CÁLCULO



Prefeitura Municipal de Herval
Transporte Escolar - Terceirizado

1. MÃO DE OBRA						
1.1 MOTORISTA DIURNO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
1.1.1	SALÁRIO	R\$		1.554,00	1.554,00	
1.1.3	SOMA				1.554,00	
1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS	%	102	1.585,08	1.585,08	
VALOR MOTORISTA						R\$ 3.139,08
VALOR CUSTO MÃO DE OBRA						
* VALOR A CONCEDER DEVIDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 5X POR SEMANA						
2. COMPOSIÇÃO DA FROTA						
2.1 DEPRECIÇÃO DO CUSTO DE AQUISIÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
2.1.1	CUSTO ESTIMADO DO CHASSI	PÇ	1	75.000,00	75.000,00	
2.1.3	DEPRECIÇÃO CHASSI	%	70	75.000,00	52.500,00	
2.1.5	DEPRECIÇÃO MENSAL	MÊS	120	127.500,00	1.062,50	
VALOR DEPRECIÇÃO DO CUSTO DE AQUISIÇÃO						R\$ 1.062,50
2.2 IMPOSTOS E SEGUROS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
2.2.1	IPVA/LICENCIAMENTO/SEG OBRIGATORIO	FROTA	1	2.236,00	2.236,00	
2.2.2	DISTRIBUIÇÃO MENSAL	MÊS	12	2.236,00	186,33	
VALOR IMPOSTOS E SEGUROS						R\$ 186,33
2.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
2.3.1	REMUNERAÇÃO	MÊS	60	75.000,00		
VALOR REMUNERAÇÃO DO CAPITAL						R\$ 1.250,00
TOTAL DA COMPOSIÇÃO DA FROTA						R\$ 2.498,83
3. OPERAÇÃO DA FROTA						
3.1 CONSUMO DE COMBUSTIVEIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
3.1.1	ESTIMATIVA DE CONSUMO	KM/LITRO	4,5			
3.1.2	PREÇO DIESEL	LITRO		3,499		
3.1.3	KM RODADO FROTA MÊS	KM	6.400,00			
3.1.4	GASTO DIESEL MÊS	R\$	1.422,22	3,499	4.976,36	
VALOR CONSUMO DE COMBUSTIVEL						R\$ 4.976,36
3.2 MANUTENÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
3.2.1	CUSTO ESTIMADO DO CHASSI	PÇ	1	75.000,00	75.000,00	
3.2.3	VALOR TOTAL	R\$			75.000,00	
3.2.4	CUSTO MANUTENÇÃO	%	10	75.000,00	7.500,00	
3.2.5	RATEIO MENSAL	MÊS	12	7.500,00	625,00	
VALOR MANUTENÇÃO						R\$ 625,00
3.3 PNEUS E CAMARAS						



Prefeitura Municipal de Herval
Transporte Escolar - Terceirizado

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
3.3.1	CUSTO JOGO COMPLETO ONIBUS	JG	1	9.200,00	9.200,00	
3.3.2	ESTIMATIVA DE REPOSIÇÃO	KM	30.000,00			
3.3.3	CUSTO POR KM	R\$			0,31	
3.3.4	ESTIMATIVA RODAGEM MÊS	KM	1.807,20			
3.3.5	CUSTO MENSAL	R\$	1.807,20	0,31	560,23	
VALOR PNEUS E CAMARAS						R\$ 560,23
3.4 OLEO LUBRIFICANTES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
3.4.1	OLEO MOTOR/5000 KM	LT	8	10,12	80,96	
3.4.2	OLEO TRANSMISSAO/10000KM	LT	3	16,06	48,18	
3.4.3	OLEO HIDRAULICO/10000KM	LT	5	13,53	67,65	
3.4.4	GRAXA/5000KM	KG	3	9,51	28,54	
3.4.5	FILTRO DE OLEO 10000KM	UM	1	46,86	46,86	
3.4.6	FILTRO DE AR 10000 KM	UM	1	161,97	161,97	
3.4.7	CUSTO MENSAL	R\$			345,97	
VALOR OLEO LUBRIFICANTE						R\$ 345,97
VALOR CUSTO OPERAÇÃO DA FROTA						R\$ 6.507,56
4. NÚMEROS DE PASSAGEIROS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE		
4.1	PASSAGEIROS PAGANTES		Passageiro/mês			
4.2	PASSAGEIROS NÃO PAGANTES		Passageiro/mês	21		
5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
5.1 CUSTOS ADMINISTRATIVOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
5.1.1	TOTAL DO CUSTEIO			12.145,47		
5.1.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	%	8	12.145,47	971,64	
VALOR CUSTO ADMINISTRATIVOS						R\$ 971,64
5.2 B.D.I						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
5.2.1	B.D.I	%	20	13.117,11	2.623,42	
VALOR B.D.I						R\$ 2.623,42
VALOR GERAL						R\$ 15.740,53
CUSTO POR KM/RODADO						R\$ 2,46

Ana Paula Braga Rodrigues
Supervisora do Transporte Escolar

Herval, 08 de abril de 2019



Prefeitura Municipal de Herval
Transporte Escolar - Terceirizado

PLANILHA DE CÁLCULO



Prefeitura Municipal de Herval
Transporte Escolar - Terceirizado

1. MÃO DE OBRA						
1.1 MOTORISTA DIURNO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
1.1.1	SALÁRIO	R\$		1.554,00	1.554,00	
1.1.3	SOMA				1.554,00	
1.1.4	ENCARGOS SOCIAIS	%	102	1.585,08	1.585,08	
VALOR MOTORISTA						R\$ 3.139,08
VALOR CUSTO MÃO DE OBRA						
* VALOR A CONCEDER DEVIDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 5X POR SEMANA						
2. COMPOSIÇÃO DA FROTA						
2.1 DEPRECIÇÃO DO CUSTO DE AQUISIÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
2.1.1	CUSTO ESTIMADO DO CHASSI	PÇ	1	30.000,00	30.000,00	
2.1.3	DEPRECIÇÃO CHASSI	%	70	30.000,00	21.000,00	
2.1.5	DEPRECIÇÃO MENSAL	MÊS	120	51.000,00	425,00	
VALOR DEPRECIÇÃO DO CUSTO DE AQUISIÇÃO						R\$ 425,00
2.2 IMPOSTOS E SEGUROS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
2.2.1	IPVA/LICENCIAMENTO/SEG OBRIGATORIO	FROTA	1	1.136,00	1.136,00	
2.2.2	DISTRIBUIÇÃO MENSAL	MÊS	12	1.136,00	94,66	
VALOR IMPOSTOS E SEGUROS						R\$ 94,66
2.3 REMUNERAÇÃO DO CAPITAL						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
2.3.1	REMUNERAÇÃO	MÊS	60	30.000,00		
VALOR REMUNERAÇÃO DO CAPITAL						R\$ 500,00
TOTAL DA COMPOSIÇÃO DA FROTA						R\$ 1.019,66
3. OPERAÇÃO DA FROTA						
3.1 CONSUMO DE COMBUSTIVEIS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
3.1.1	ESTIMATIVA DE CONSUMO	KM/LITRO	4,5			
3.1.2	PREÇO DIESEL	LITRO		3,499		
3.1.3	KM RODADO FROTA MÊS	KM	4.400,00			
3.1.4	GASTO DIESEL MÊS	R\$	977,78	3,499	3.421,24	
VALOR CONSUMO DE COMBUSTIVEL						R\$ 3.421,24
3.2 MANUTENÇÃO						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
3.2.1	CUSTO ESTIMADO DO CHASSI	PÇ	1	30.000,00	30.000,00	
3.2.3	VALOR TOTAL	R\$			30.000,00	
3.2.4	CUSTO MANUTENÇÃO	%	10	30.000,00	3.000,00	
3.2.5	RATEIO MENSAL	MÊS	12	3.000,00	250,00	
VALOR MANUTENÇÃO						R\$ 250,00
3.3 PNEUS E CAMARAS						



Prefeitura Municipal de Herval
Transporte Escolar - Terceirizado

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
3.3.1	CUSTO JOGO COMPLETO ONIBUS	JG	1	6.120,00	6.120,00	
3.3.2	ESTIMATIVA DE REPOSIÇÃO	KM	30.000,00			
3.3.3	CUSTO POR KM	R\$			0,20	
3.3.4	ESTIMATIVA RODAGEM MÊS	KM	1.807,20			
3.3.5	CUSTO MENSAL	R\$	1.807,20	0,2	361,44	
VALOR PNEUS E CAMARAS						R\$ 361,44
3.4 OLEO LUBRIFICANTES						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
3.4.1	OLEO MOTOR/5000 KM	LT	8	7,08	56,64	
3.4.2	OLEO TRANSMISSAO/10000KM	LT	3	11,24	33,72	
3.4.3	OLEO HIDRAULICO/10000KM	LT	5	9,47	47,35	
3.4.4	GRAXA/5000KM	KG	3	6,66	19,98	
3.4.5	FILTRO DE OLEO 10000KM	UM	1	22,30	22,30	
3.4.6	FILTRO DE AR 10000 KM	UM	1	78,90	78,90	
3.4.7	CUSTO MENSAL	R\$			167,75	
VALOR OLEO LUBRIFICANTE						R\$ 167,75
VALOR CUSTO OPERAÇÃO DA FROTA						R\$ 4.200,43
4. NÚMEROS DE PASSAGEIROS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO		UNIDADE	QUANTIDADE		
4.1	PASSAGEIROS PAGANTES		Passageiro/mês			
4.2	PASSAGEIROS NÃO PAGANTES		Passageiro/mês	15		
5. DESPESAS ADMINISTRATIVAS						
5.1 CUSTOS ADMINISTRATIVOS						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
5.1.1	TOTAL DO CUSTEIO			8.359,17		
5.1.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	%	8	8.359,17	668,73	
VALOR CUSTO ADMINISTRATIVOS						R\$ 668,73
5.2 B.D.I						
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO	SUB TOTAL	TOTAL
5.2.1	B.D.I	%	20	9.027,90	1.805,58	
VALOR B.D.I						R\$ 1.805,58
VALOR GERAL						R\$ 10.833,48
CUSTO POR KM/RODADO						R\$ 2,46

Ana Paula Braga Rodrigues
Supervisora do Transporte Escolar

Herval, 08 de abril de 2019